

PROJETO DE LEI Nº 014/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REALIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM,
MOTORISTA, OPERADO DE MÁQUINAS E
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

art. 1º - fica o poder executivo autorizado a proceder a contratação temporária, em caráter excepcional de 02 (dois) Técnicos de Enfermagem (01 vaga imediata e 01 cadastro de reserva), 01 (um) Motorista, 05 (cinco) Operadores de Máquinas e 01 (um) Agente de Controle de Endemias com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com padrão de vencimento correspondente ao previsto em lei.

Parágrafo único. A presente contratação visa a atender a demanda da municipalidade, considerando que referidos cargos / funções terão seus contratos temporários finalizados em 31/03/2022, conforme autorizações das Leis Municipais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa e os direitos a que fará jus estão especificados no art. 242, da Lei Municipal nº 1.257/2003, (REGIME JURÍDICO).

Art. 3º A contratação será pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, ou até a realização de concurso público a ser promovido pelo Município.

§ 1º: As contratações que a presente lei autoriza serão realizadas através de Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º: Somente na hipótese de não houver interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado nos moldes do disposto no § 1º deste artigo é que poderão ser contratados eventuais interessados de forma direta, pelo tempo e nos moldes expostos no artigo 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.

Art. 5º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 21 dias do mês de março de 2022.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 014/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

**Excelentíssima Senhora
MARINA BERTUOL
Presidente do poder Legislativo
PUTINGA-RS**

Assunto: **Projeto de Lei nº 014/2022**

**Senhor Presidente,
Senhores vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA,
OPERADO DE MÁQUINAS E AGENTE DE
CONTROLE DE ENDEMIAS; E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para proceder a contratação, em caráter excepcional de 02 (dois) Técnicos de Enfermagem, 01 (um) Motorista, 05 (cinco) Operadores de Máquinas e 01 (um) Agente de Controle de Endemias com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com padrão de vencimento correspondente ao previsto em lei, tal contratação se faz necessária uma vez que o Município precisa do preenchimento deste cargo a fim de manter as atividades essenciais à toda a sua população.

Importante ressaltarmos que dos cargos / funções solicitadas, mediante contratações temporárias, acima especificados, não há nada além do essencial e necessário para a realização das atividades básicas que o Município necessita. Vejamos: técnicos de enfermagem (01 vaga imediata e 01 em cadastro de reserva) para atendimento na saúde e pelo fato de que ainda estamos em um momento de crise nesta área, com a entrada do inverno em breve e com inúmeras doenças que ainda a população mundial sequer sabe da sua gravidade e dos efeitos futuros, necessitando de atendimento à população de forma à não gerar uma crise sanitária como a que ocorreu à nível mundial em 2020 e início de 2021.

Nunca é demais ressaltar que, ao lado da diminuição dos efeitos severos da Covid-19, a qual ainda não demonstra com clareza se assim permanecerá ou se outras cepas advirão, a exemplo do que ocorre neste momento na China, com decretação de **lockdown**, temos o avanço novamente da dengue em todo o nosso estado e com alerta das autoridades de saúde para que sejam observados os seus fatores de transmissão a fim de evitarmos nova crise sanitária como em anos anteriores. Esta, pois, a função do Agente de Controle de Endemias cuja contratação se solicita.

Ao lado destas contratações na saúde, aquelas que visam atender as Secretarias de Agricultura e de Obras não são menos importantes, eis que a paralisação de caminhões e

máquinas será iminente em caso de rejeição destas funções, uma vez que os serviços deixarão de ser prestados num momento delicado, em que o escoamento dos produtos agrícolas tardios, como o soja, importante grão em nosso Município, poderá acarretar maiores prejuízos aos produtores rurais que já sofreram com a seca e já amargaram prejuízos enormes nesta safra.

Portanto, senhores Edis, nossa solicitação é no sentido de que possamos manter unicamente os serviços básicos e essenciais, sendo de ressaltar que realizaremos as contratações inicialmente através de Processo Seletivo Simplificado cujos critérios serão remetidos a esta Casa Legislativa, além, evidente, de suas normais e legais publicações, em total transparência com a comunidade e com este Poder Legislativo, que poderá, assim, melhor exercer seu papel fiscalizador.

Ao revés, em não sendo aprovadas estas contratações, as responsabilidades por eventuais problemas relacionados à falta de profissionais, serão divididas entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que a população deseja serviços públicos de qualidade, no menor tempo de execução possível e em atendimento aos seus anseios, não tendo a ela qualquer importância eventuais desavenças políticas entre os Poderes, que só fazem causar atrasos a uma sociedade, especialmente no ano em que vivemos, onde a intolerância mundial de gestores políticos, que leva a guerras e discórdias sem precedentes, com toda evidência faz transparecer nas relações sociais esta nova fase em que as pessoas vivem, de intolerância e desavenças. Certamente não é o que se quer e justamente por esta razão é que pregamos para que, em nossa Comunidade o olhar seja outro, especialmente pela maturidade de nossos gestores de ambos os poderes que, quando olharmos para frente, certamente iniciaremos nossas ações presentes com efeitos muito mais benéficos à comunidade como um todo, gerando desenvolvimento e renda em Putinga, sem os olhares do passado que muitas vezes prejudicam a população que somente quer o bem de nosso município.

Ainda, de se ressaltar que somente estamos solicitando tais contratações enquanto finalizamos os estudos para a realização do Concurso Público, que deverá ser deflagrado em breve, pois necessário para o atendimento da população de forma contínua, sem interrupções, nos moldes do que preconizam as regras da administração pública.

Por fim, cumpre salientar que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos a tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA** do Projeto de Lei **Nº 014/2022**, conforme prevê o Art. 93 do Regimento Interno, e que o mesmo seja aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 21 dias do mês de março de 2022.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal